PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 DE 21 DE JUNHO DE 2.001.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica pertencendo a Zona de Expansão Urbana o imóvel atualmente rural situado no Distrito do Jacaré, constituído por uma área de 129.820,00 m2 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 051818 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, assim descrito:
"Inicia-se no ponto 40 situado no canto de divisa da propriedade de Olindo Panzonatto e Augusto Piratello; daí segue com rumo de 30º09'16"SW e distância de 29,95 metros até o ponto 41; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 16º31'30"SE e distância de 65,63 metros até o ponto 42; daí deflete à direita e segue com rumo de 12º46'19"SE e distância de 91,45 metros até o ponto 43; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 24º56'24"SE e distância de 29,98 metros até o ponto 44; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 31º40'06"SE e distância de 33,82 metros até o ponto 45; daí deflete à direita e segue com rumo de 05º12'19"SE e distância de 46,08 metros até o ponto 45A; daí deflete à direita e segue pelo córrego Jacaré por uma distância de 219,10 metros até o ponto 53A; daí deflete à direita e segue com rumo de 20º19'58"NW e distância de 37,68 metros até o ponto 54; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 72º24'15"SW e distância de 25,11 metros até o ponto 55; daí deflete à direita e segue com rumo 73º02'14"SW e distância de 9,33 metros até o ponto 56; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 06º54'50"SE e distância de 32,20 metros até o ponto 57; daí deflete à direita e segue pelo córrego Jacaré, por uma extensão de 197,04 metros até o ponto 58; daí deflete à direita e segue pelo meio do valo com rumo de 07º11'20"NW e distância de 79,94 metros até o ponto 59; daí deflete à esquerda e segue pelo meio do valo com rumo de 12º38'27"NW e distância de 50,56 metros até o ponto 60; daí deflete à esquerda e segue pelo meio do valo com rumo de 77º33'24"NW e distância de 27,43 metros até o ponto 38C; daí deflete à direita e confrontando com a Gleba remanescente da Área B3 segue 298,45 metros no rumo 39º38'27"NE até o ponto 38B e mais 60,43 metros no rumo 48º59'54"NE até o ponto 38A; daí deflete à direita e segue com rumo de 65º20'56"SE e distância de 128,52 metros até o ponto 39; daí deflete à direita e segue com rumo de 64º58'46"SE e distância de 71,67 metros até o ponto 40, ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 129.820,00 m2. Os confrontantes são: do ponto 40 ao ponto 45A, faz divisa com as propriedades de Olindo Panzonatto e de Augusto Piratello; do ponto 45A ao ponto 53A, faz divisa com a área B4; do ponto 53A ao ponto 57, faz divisa com a propriedade de Vicentina Maria Augusto da Costa; do ponto 57 ao ponto 38C, faz divisa com a propriedade de Flora Brasília; do ponto 38C ao ponto 38A, faz divisa com a Gleba remanescente da Área B3; do ponto 38A ao ponto 40, faz divisa com a Estrada Municipal, atualmente Estrada da Quinta".

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 207 de 09 de maio de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de junho de 2001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 21 de junho de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II